

LEI N.º 6.213, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Autoriza o Executivo a receber, em doação, dos moradores de Vila Formosa, o busto executado em bronze de José Piccin, que será colocado na praça do mesmo nome; na Vila Formosa, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a receber, em doação, dos moradores de Vila Formosa, o busto executado em bronze de **JOSÉ PICCIN**.

Parágrafo único — O busto de que trata o presente artigo será colocado na Praça **JOSÉ PICCIN** (Pioneiro de Vila Formosa), no bairro de Vila Formosa.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1963, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 2 de janeiro de 1963. — O Diretor Substituto, **Juvenal de Oliveira Castro**.